# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 168/2026 - LUIZ ALBERTO PEREIRA - Institui o “Setembro Dourado” como mês de conscientização sobre o câncer infantojuvenil no Município de Indaiatuba.

## TRAMITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Data da Ação: | 06/10/2026 |
| Unidade de Origem: | Departamento de Técnica Legislativa |
| Unidade de Destino: | Departamento de Expediente |
| Status: | Proposição transformada em lei |

Indaiatuba, 06 de outubro de 2026.

**Cindy Dercoli Salla**
Departamento de Técnica Legislativa

# LEI Nº 8.599, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Institui o "Setembro Dourado" como mês de conscientização sobre o câncer infantojuvenil no Município de Indaiatuba.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Indaiatuba, o "Setembro Dourado", a ser realizado anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre o câncer infantojuvenil e a importância do diagnóstico precoce, em complemento ao "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil", instituído pela Lei nº 7.929, de 2 de março de 2023.

**Art. 2º** Durante o "Setembro Dourado", poderão ser realizadas ações educativas e de conscientização, por meio de campanhas, palestras, atividades informativas e divulgação de orientações sobre sinais e sintomas, prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer infantojuvenil.

**Art. 3º** As ações poderão contar com a participação do Poder Público, profissionais da saúde, instituições de ensino, entidades sociais, organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de outubro de 2026*